



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.: 1.756/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ADIANTAMENTO INTEGRAL DE PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO, BASE 2000, A SERVIDOR MUNICIPAL.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o adiantamento integral do pagamento do 13º Salário, Base 2000, ao Servidor Público Municipal, Dr. Gilberto Neves, Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º) A presente antecipação, a que faz menção o Artigo 1º, se faz necessária a fim de que o Servidor em questão possa arcar com despesas inerentes a tratamento médico que terá que se submeter.

Art. 3º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de março de 2000.

Genesco Aparecido de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal